



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/ZE/ZE-33

Audiência para elaboração de plano de mídia, para uso da parcela do horário eleitoral gratuito a que tenham direito partidos políticos e coligações partidárias (Art. 53 da Resolução TSE n.º 23.610/2019)

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2024, às 09h00min, deu-se início à audiência de distribuição da ordem de veiculação da propaganda eleitoral em rede e elaboração do plano de mídia, presidiu os trabalhos o Dr. Delvan Tavares Oliveira, Juiz Auxiliar da Propaganda da 33ª Zona Eleitoral, e o Dr. Domingos Eduardo Silva, Promotor Eleitoral. Ao abrir os trabalhos, o magistrado agradeceu o comparecimento dos representantes partidários e dos órgãos de imprensa, consoante lista de assinaturas anexa a esta ata. Em seguida passou-se à definição das emissoras de Rádio e Televisão geradoras da propaganda eleitoral em rede, ocasião em que ficou definido TV MIRANTE e RÁDIO DIFUSORA como responsáveis pela geração da propaganda eleitoral. Dada a palavra ao representante da TV MIRANTE, Sr. Alan Neto, foram apresentadas as orientações quanto ao recebimento do material político, o qual, em vias impressas, foi avalizado pelo MM. Juiz Delvan Tavares Oliveira e aceito. Neste material foi informado também o tipo de mídia utilizada pela TV MIRANTE, definindo-se a seguinte regra quanto o limite de horário para recebimento de mídia por parte da TV MIRANTE, a saber até às 16h00min de segunda a sexta-feira, bem como, no tocante aos sábados, domingos e feriados, definiu-se a seguinte regra: as mídias devem ser entregues até às 16h00min do dia útil imediatamente anterior. O material impresso preparado pela TV MIRANTE, foi entregues aos demais representantes das emissoras, dos partidos políticos e coligações. Em relação a RÁDIO DIFUSORA, a sua representante, Sra Thays Gabrielle, informou que a propaganda eleitoral em rede deve ser produzida em mp3 para rádio e mp4 para TV, e entregues exclusivamente, através do e-mail: (**eleicoes.itz2024@difusoraneews.com**) destacando, e definindo o seguinte horário para recebimento de materiais, a saber: para propaganda eleitoral em rede veiculada às 7h00min às 7h10min - horário limite para entrega de material a RÁDIO DIFUSORA - 17h00min do dia anterior à veiculação; para propaganda eleitoral em rede veiculada, de segunda a sexta-feira. No segundo horário de veiculação em rede das 12h00min às 12h010min, o horário limite para entrega de material à RÁDIO DIFUSORA - é até 06h00min de antecedência para propaganda eleitoral em rede veiculada, de segunda a sexta-feira. Por fim, foi destacado pela Sra Thays Gabrielle, que a RÁDIO DIFUSORA, em relação à propaganda eleitoral por inserções, aplicará a seguinte regra: os mapas de mídia deverão ser enviados para a emissora até às 14h00min do dia anterior à transmissão, sendo que a entrega da propaganda eleitoral deve ser produzida em mp3 para rádio e mp4 para TV e entregues exclusivamente, através do e-mail: (**eleicoes.itz2024@difusoraneews.com**), ou seja, até às 16h00min do dia anterior ao da transmissão. Nos feriados, definiu-se a seguinte regra, aplicável para a propaganda eleitoral em rede e inserções: as mídias devem ser entregues até às 16h00min do dia útil imediatamente anterior, também em formato mp3 para rádio e mp4 para TV e entregues, exclusivamente através do e-mail: (**eleicoes.itz2024@difusoraneews.com**). Após as definições acima descritas, houve o sorteio da ordem de veiculação da propaganda no primeiro dia, **30.08.2024**, do horário eleitoral gratuito para prefeito. Realizado o sorteio, a ordem de veiculação da propaganda eleitoral em rede para prefeito restou assim: a coligação inaugurará a propaganda, "TRABALHAR E RECONSTRUIR IMPERATRIZ" seguida da coligação, Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV)", "O CAMINHO CERTO PARA IMPERATRIZ", "IMPERATRIZ VAI RENASCER". Prosseguindo a audiência, realizou-se o sorteio da ordem dos cargos de Vereador/Prefeito para veiculação das inserções, sorteando-se o cargo de prefeito primeiro. Em continuidade à audiência, fez-se a distribuição das inserções entre os partidos concorrentes aos cargos de vereador, e as sobras que foram distribuídas mediante sorteio. Em seguida, montou-se o plano de mídia de inserções dos cargos de prefeito e vereador, momento em que informou-se ao público em geral que todos os relatórios e planilhas gerados pelo sistema de Horário Eleitoral serão disponibilizados aos partidos/coligações e emissoras de rádio e televisão, mediante envio para os e-mails informados em lista anexa a esta ata. Dessa forma, uma vez indicado o tipo de mídia por cada emissora, a Justiça Eleitoral comunicará aos partidos e coligações, para fins de veiculação de inserções. Em seguida, encerrou-se os trabalhos, eu, Armando Julio Branco Aguiar, Chefe de Cartório, subscrevi e assino.

Dr. Delvan Tavares Oliveira
Juiz Auxiliar da Propaganda da 33ª Zona Eleitoral

Dr. Domingos Eduardo da Silva
Promotor de Justiça da 33ª Zona Eleitoral de Imperatriz/MA

0010567-22.2022.6.27.8033 2253599v27



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/ZE/ZE-33

Audiência para elaboração de plano de mídia, para uso da parcela do horário eleitoral gratuito a que tenham direito partidos políticos e coligações partidárias (Art. 53 da Resolução TSE n.º 23.610/2019)

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2024, às 09h00min, deu-se início à audiência de distribuição da ordem de veiculação da propaganda eleitoral em rede e elaboração do plano de mídia, presidiu os trabalhos o Dr. Delvan Tavares Oliveira, Juiz Auxiliar da Propaganda da 33ª Zona Eleitoral, e o Dr. Domingos Eduardo Silva, Promotor Eleitoral. Ao abrir os trabalhos, o magistrado agradeceu o comparecimento dos representantes partidários e dos órgãos de imprensa, consoante lista de assinaturas anexa a esta ata. Em seguida passou-se à definição das emissoras de Rádio e Televisão geradoras da propaganda eleitoral em rede, ocasião em que ficou definido TV MIRANTE e RÁDIO DIFUSORA como responsáveis pela geração da propaganda eleitoral. Dada a palavra ao representante da TV MIRANTE, Sr. Alan Neto, foram apresentadas as orientações quanto ao recebimento do material político, o qual, em vias impressas, foi avalizado pelo MM. Juiz Delvan Tavares Oliveira e aceito. Neste material foi informado também o tipo de mídia utilizada pela TV MIRANTE, definindo-se a seguinte regra quanto o limite de horário para recebimento de mídia por parte da TV MIRANTE, a saber até às 16h00min de segunda a sexta-feira, bem como, no tocante aos sábados, domingos e feriados, definiu-se a seguinte regra: as mídias devem ser entregues até às 16h00min do dia útil imediatamente anterior. O material impresso preparado pela TV MIRANTE, foi entregues aos demais representantes das emissoras, dos partidos políticos e coligações. Em relação a RÁDIO DIFUSORA, a sua representante, Sra Thays Gabrielle, informou que a propaganda eleitoral em rede deve ser produzida em mp3 para rádio e mp4 para TV, e entregues exclusivamente, através do e-mail: (**eleicoes.itz2024@difusoraneews.com**) destacando, e definindo o seguinte horário para recebimento de materiais, a saber: para propaganda eleitoral em rede veiculada às 7h00min às 7h10min - horário limite para entrega de material a RÁDIO DIFUSORA - 17h00min do dia anterior à veiculação; para propaganda eleitoral em rede veiculada, de segunda a sexta-feira. No segundo horário de veiculação em rede das 12h00min às 12h010min, o horário limite para entrega de material à RÁDIO DIFUSORA - é até 06h00min de antecedência para propaganda eleitoral em rede veiculada, de segunda a sexta-feira. Por fim, foi destacado pela Sra Thays Gabrielle, que a RÁDIO DIFUSORA, em relação à propaganda eleitoral por inserções, aplicará a seguinte regra: os mapas de mídia deverão ser enviados para a emissora até às 14h00min do dia anterior à transmissão, sendo que a entrega da propaganda eleitoral deve ser produzida em mp3 para rádio e mp4 para TV e entregues exclusivamente, através do e-mail: (**eleicoes.itz2024@difusoraneews.com**), ou seja, até às 16h00min do dia anterior ao da transmissão. Nos feriados, definiu-se a seguinte regra, aplicável para a propaganda eleitoral em rede e inserções: as mídias devem ser entregues até às 16h00min do dia útil imediatamente anterior, também em formato mp3 para rádio e mp4 para TV e entregues, exclusivamente através do e-mail: (**eleicoes.itz2024@difusoraneews.com**). Após as definições acima descritas, houve o sorteio da ordem de veiculação da propaganda no primeiro dia, **30.08.2024**, do horário eleitoral gratuito para prefeito. Realizado o sorteio, a ordem de veiculação da propaganda eleitoral em rede para prefeito restou assim: a coligação inaugurará a propaganda, "TRABALHAR E RECONSTRUIR IMPERATRIZ" seguida da coligação, Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV)", "O CAMINHO CERTO PARA IMPERATRIZ", "IMPERATRIZ VAI RENASCER". Prosseguindo a audiência, realizou-se o sorteio da ordem dos cargos de Vereador/Prefeito para veiculação das inserções, sorteando-se o cargo de prefeito primeiro. Em continuidade à audiência, fez-se a distribuição das inserções entre os partidos concorrentes aos cargos de vereador, e as sobras que foram distribuídas mediante sorteio. Em seguida, montou-se o plano de mídia de inserções dos cargos de prefeito e vereador, momento em que informou-se ao público em geral que todos os relatórios e planilhas gerados pelo sistema de Horário Eleitoral serão disponibilizados aos partidos/coligações e emissoras de rádio e televisão, mediante envio para os e-mails informados em lista anexa a esta ata. Dessa forma, uma vez indicado o tipo de mídia por cada emissora, a Justiça Eleitoral comunicará aos partidos e coligações, para fins de veiculação de inserções. Em seguida, encerrou-se os trabalhos, eu Armando Julio Branco Aguiar, Chefe de Cartório, subscrevi e assino.

Dr. Delvan Tavares Oliveira

Juiz Auxiliar da Propaganda da 33ª Zona Eleitoral

Dr. Domingos Eduardo da Silva

Promotor de Justiça da 33ª Zona Eleitoral de Imperatriz/MA

0010567-22.2022.6.27.8033 2253599v27